**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0009538/2023-76

# EDITAL Nº 12/2023 - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMITÊ DELIBERATIVO DA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, considerando a necessidade de composição do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte - Lei nº 20.824/13 e do Decreto Estadual 46.308/2013, nos termos da Resolução SEDESE nº 02, de 09 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital, destinado a pessoas físicas que atendam às exigências previstas neste instrumento.

Alguns campos deste Edital foram escritos com base no Guia de Linguagem Simples na Gestão Pública - amparado pelas Leis Federais nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e pelo Decreto Estadual nº 47.441/2018.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas residentes em Minas Gerais e de comprovada idoneidade[1] e reconhecida competência na área esportiva para composição do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

1.1.1. O exercício da função de membro do Comitê Deliberativo é considerado de relevante interesse público e não proporciona qualquer espécie de remuneração.

1.1.1.1. Será permitido apenas o pagamento de verbas indenizatórias para despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Sedese, da forma descrita no subitem 4.3.

1.1.2. Profissional que atue como Facilitador ou que preste serviços para empresas de facilitação, ou serviços remunerados semelhantes à facilitação nos últimos 18 (dezoito) meses, é proibido de ser membro do Comitê Deliberativo.

- Facilitador: prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, contratada por Executor de projeto esportivo para a realização dos seguintes serviços, nos termos do Decreto nº 46.308/2013:

1. Auxílio à elaboração de Projeto Esportivo - conforme CNPJ/CPF indicado no ato do protocolo do Projeto Esportivo;
2. Captação de recursos para Projeto Esportivo junto a potenciais apoiadores;
3. Auxílio à preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo Executor.

[1]Idoneidade: qualidade do que é idôneo (OXFORD LANGUAGES, 2023). Idôneo: 1: adequado, próprio, que convém perfeitamente./ 2: que tem condições para desempenhar certos cargos, certas funções: apto, capaz, competente. - Direito: que tem qualidades para desempenhar determinada atividade ou ocupar certo cargo ou de quem se pode supor honestidade.

## 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão selecionados 9 (nove) representantes da sociedade civil para compor o Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, observada a seguinte distribuição de vagas, prevista

no art. 2º da Resolução SEDESE nº 02/2021:

2.1.1. uma vaga exclusiva para representação feminina;

2.1.2. uma vaga exclusiva para representação do interior, considerando aqueles que residem em Minas Gerais fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte (relação de municípios da RMBH disponível em http://www.rmbh.org.br/rmbh.php);

2.1.3. uma vaga exclusiva para candidatos com histórico de atuação no paradesporto;

2.1.4. uma vaga exclusiva para candidatos com formação acadêmica em direito;

2.1.5. uma vaga exclusiva para candidatos com histórico de atuação em projetos voltados ao atendimento de público em situação de vulnerabilidade social;

2.1.6. quatro vagas para livre concorrência.

2.2. Dentre os 9 (nove) selecionados, serão identificados 3 (três) titulares e 6 (seis) suplentes.

2.2.1. A ordem de titulares e suplentes será estabelecida conforme a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 1 do Edital e observado o subitem 2.2.2.

2.2.2. Uma cadeira de titular será reservada para o candidato melhor pontuado dentre os selecionados nas vagas previstas nos subitens 2.1.1 a 2.1.5.

2.3. Se não houver representante para as vagas de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.5, será classificado candidato excedente de livre concorrência conforme classificação geral.

2.4. Em caso de desistência formal durante o mandato dos membros do Comitê, os candidatos excedentes poderão ser convocados, conforme:

a. tipo de vaga (exclusiva ou livre concorrência);
b. ordem de pontuação;
c. análise da documentação comprobatória pela Equipe Técnica da SEDESE.

## 3. ETAPAS DO PROCESSO

3.1. O processo será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1. **ETAPA 1: Envio do formulário de "Manifestação de interesse"** - disponível no endereço eletrônico sei.mg.gov.br/usuarioexterno – "Processo SEDESE – Lei de Incentivo ao Esporte – Edital Seleção Comitê".

3.1.1.1. O candidato deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico https://suporte.social.mg.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=18.

3.1.1.1.1. Para viabilizar a validação do cadastro do usuário externo de forma tempestiva, a documentação estabelecida no passo a passo deve ser enviada por e-mail até as 15 horas do dia 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira).

3.1.1.2. O candidato deverá enviar o formulário de "Manifestação de interesse" até 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira), conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

3.1.1.2.1. O formulário conterá uma Declaração de Não Realização de Prestação de Serviços de Facilitação, nos termos do Art. 299 do Código Penal[2].

3.1.2. **ETAPA 2: Convocação dos classificados na ETAPA 1 -** a Equipe Técnica da Sedese - definida na Resolução Seesp nº 07/2014 - convocará os candidatos classificados na ETAPA 1 via SEI, até dia 29 de dezembro de 2023 (quarta-feira), conforme notas preliminares para os critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital.

3.1.2.1. O candidato convocado deve comprovar as informações indicadas no Formulário de "Manifestação de Interesse", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do envio da documentação prevista no Anexo 1.

3.1.2.2. A Equipe Técnica analisará a documentação comprobatória e poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou complementação da documentação, por uma única vez.

3.1.2.2.1. O candidato deve fornecer as informações e/ou documentos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de envio da notificação via SEI.

3.1.2.3. A Equipe Técnica realizará novas chamadas para envio da documentação comprobatória por candidato excedente para determinada vaga quando:

3.1.2.3.1. O candidato desistir formalmente ou não cumprir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio da documentação.

3.1.2.3.2. A nota final do candidato for reduzida a valor inferior à nota preliminar de candidato excedente após a análise da documentação comprobatória pela Equipe Técnica.

3.1.2.4. A relação de convocados e de chamadas será atualizada no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br para conhecimento de todos os candidatos.

3.1.3. **ETAPA 3: Publicação do resultado do processo seletivo** - a Equipe Técnica publicará o resultado até dia 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, observados os critérios e os motivos de reprovação deste Edital.

3.1.3.1. A Equipe Técnica poderá prorrogar o prazo se houver necessidade de realização de novas chamadas, nos termos do subitem 3.1.2.3.

3.1.3.2. De acordo com §1° do art. 51 da Lei 14.184/2002, o candidato poderá apresentar recurso via SEI contra o resultado do processo seletivo em **até 10 (dez) dias corridos a** partir da data de divulgação do resultado, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br

3.1.3.2.1. O recurso deve ser apresentado pelo próprio candidato através de peticionamento na plataforma SEI e seguindo o passo a passo disponível no site incentivo.esportes.mg.gov.br.

3.1.3.2.2. O recurso deve conter:

3.1.3.2.2.1. Apresentação da motivação do recurso e das razões de oposição à decisão;

3.1.3.2.2.2. Destinação à Equipe Técnica da Sedese;

3.1.3.2.3. O candidato não pode incluir novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação.

3.1.3.2.4. O recurso não será conhecido quando apresentado:

a. fora do prazo;
b. por pessoa que não seja o candidato;
c. sem motivação;
d. sem as razões de oposição da decisão;
e. perante órgão incompetente

3.1.3.2.5. O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.

3.1.3.2.6. O recurso será avaliado no prazo de 30 (trinta) dias após conhecimento do peticionamento SEI nos termos dos subitens 3.1.3.2.1 e 3.2.1.2.2, conforme §1° do art. 51 da Lei 14.184/2002.

3.1.3.2.7. A Equipe Técnica publicará o resultado final até dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, observados os critérios e os motivos de reprovação deste Edital.

3.1.4. **ETAPA 4: Publicação de Resolução pela Sedese com a formalização da composição do**

**Comitê Deliberativo.**

3.1.4.1. Recomenda-se que os candidatos excedentes providenciem a documentação comprobatória mesmo se não forem selecionados para o Comitê Deliberativo. A Sedese não se responsabiliza por dificuldades em obter a documentação em caso de nova convocação em momento posterior.

[2]Art. 299 do Código Penal: É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante

## 4. DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DELIBERATIVO

4.1. São atribuições e competências dos membros do Comitê representantes da sociedade civil conforme artigos 8ª e 9ª da Resolução SEDESE nº 02/2021 ou norma que substitua:

4.1.1. decidir, por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião, sobre a aprovação (total ou parcial) ou reprovação dos projetos esportivos encaminhados pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, observando os parâmetros exigidos em Edital e o disposto no Decreto no 46.308/2013;nalisar e votar a aprovação total ou parcial ou o indeferimento dos projetos esportivos, observando os parâmetros exigidos em edital e o disposto na legislação pertinente;

4.1.1.1. baixar diligência, se necessário, para que o executor preste esclarecimentos ou efetue adequações no projeto esportivo, no prazo de até dez dias úteis, conforme versa Decreto no 46.308/2013;

4.1.2. deliberar sobre recurso apresentado contra indeferimento, aprovação parcial ou aprovação com ressalvas do projeto esportivo;

4.1.3. colaborar na revisão do seu Regimento Interno ou por norma que a substitua;

4.1.3.1. realizar outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Resolução SEDESE nº 02/2021 ou normas que substituam;

4.1.3.2. o Regimento Interno vigente está disponível no Anexo Único da Resolução SEDESE 51/2022.

4.1.4. solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância do Decreto no 46.308/2013;

4.1.5. deliberar sobre outros assuntos submetidos ao Comitê Deliberativo.

4.1.6. assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

4.1.7. solicitar ao Presidente vistas e/ou diligências sobre o projeto ou parecer da Equipe Técnica,
quando necessário;

4.1.8. propor convocação de reunião extraordinária;

4.1.9. declarar-se impedido, abstendo-se da relatoria e voto em matérias envolvendo interesses de candidato à concessão de incentivo ao qual esteja vinculado por força de suas atividades;

4.1.10. aprovar e assinar as atas das reuniões;

4.1.11. ter disponibilidade para atuar no Comitê Deliberativo por 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, conforme prazo de mandato definido no regimento vigente.

4.1.12. realizar outras atividades definidas no regimento, respeitados os limites legais de atuação
do Comitê Deliberativo.

4.2. Os membros do Comitê poderão realizar as atividades à distância, por e-mail, aplicativos de mensagens, videoconferências, dentre outros.

4.3. Não há previsão orçamentária ou perspectiva de disponibilidade orçamentária para o pagamento de verbas indenizatórias decorrentes dos gastos de membros do Comitê, sendo priorizada a realização das atividades à distância.

4.3.1. O pagamento de verba indenizatória aos membros da sociedade civil no Comitê Deliberativo estará condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no Orçamento Anual da Sedese, e observado o disposto no Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese definirá, em resolução, os termos de pagamento de verba indenizatória.

4.3.2. As verbas indenizatórias se destinam a indenizar despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício de uma função pública, quando há necessidade de ressarcir o agente público de eventuais gastos realizados para desempenhar suas atividades, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.4. O Executor que tenha seu representante legal como membro do Comitê Deliberativo **é proibido** de protocolar projeto esportivo.

4.5. O membro do Comitê Deliberativo **é proibido** de prestar serviços de Facilitador ou serviços para empresas de facilitação, ou serviços remunerados semelhantes à facilitação.

## 5. IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação contra o edital em **até 10 (dez) dias corridos a** partir da data de publicação do certame, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br

5.1.1. A impugnação deve seguir o passo a passo disponível no site incentivo.esportes.mg.gov.br. e ser apresentada ao endereço de e-mail da Equipe Técnica (incentivo.esporte@social.mg.gov.br) com "Assunto": Impugnação do Edital Seleção Membros do Comitê com arquivo devidamente assinado - meio físico ou eletrônica (plataformas reconhecidas para o ato GOV.BR ou SEI!MG).

5.1.2. A impugnação deve conter:

5.1.2.1. Apresentação da motivação e as razões de oposição ao edital;

5.1.2.2. Destinação à Equipe Técnica da Sedese e encaminhada ao endereço de e-mail (incentivo.esporte@social.mg.gov.br);

5.1.3. A impugnação não será conhecida quando apresentada:

a. fora do prazo;
b. sem assinatura - física ou digital (plataformas reconhecidas GOV.BR ou SEI!MG);
c. sem motivação;
d. sem as razões de oposição;
e. perante órgão incompetente

5.1.4. O não conhecimento da impugnação não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.

5.1.5. A impugnação será avaliada no prazo de 30(trinta) dias após conhecimento do documento encaminhado e-mail encaminhado.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao se inscrever no presente Edital, o candidato declara prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824/2013, do Decreto Estadual nº 46.308/2013, da Resolução SEDESE nº 02/2021, deste Edital e de demais legislações pertinentes.

6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

6.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

6.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br/editais/.

6.5. A Sedese não se responsabiliza por erros de preenchimento do Sistema de Informação e de envio eletrônico da documentação exigida, por casos fortuitos e imprevistos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados falsos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

6.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEDESE, amparados na legislação pertinente.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

# ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. RELAÇÃO DE CRITÉRIOS

| Critérios | Nota máxima |
|---|---|
| A - Experiência na execução de projetos | 50 |
| B - Participação anterior em comitês e conselhos de políticas públicas | 20 |
| C - Formação acadêmica | 15 |
| D - Experiência na gestão de pessoa jurídica vinculada ao esporte | 10 |
| E - Local de residência | 5 |

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

A - Experiência na execução de projetos

Fonte de comprovação: Deverão ser anexados documentos que comprovem:

- a formalização da parceria, como:

1. termo de parceria assinado pelas partes;
2. autorização de início de execução do projeto;
3. contrato de patrocínio.

- o vínculo do candidato com a entidade, instituição ou prefeitura responsável pelo projeto durante o seu período de execução, como:

1. contracheque de dois meses consecutivos;
2. cópia da Carteira de Trabalho assinada;
3. contrato de prestação de serviços;
4. termo de voluntariado;
5. súmula de jogos escolares;

6. ata de posse registrada em cartório.

Por meio da documentação comprobatória deste critério, será identificada a vinculação do candidato com atividades paradesportivas e com projetos para público em situação de vulnerabilidade social, para classificação das vagas de que tratam os subitens 2.1.3 e 2.1.5.

Por meio da documentação comprobatória deste critério, será identificado o número de anos de experiência do profissional, que é o segundo critério de desempate previsto no item 4.

Pontuação: o candidato deve indicar apenas um tipo de projeto por tipo de atuação. Será somada a experiência como "Professor, técnico ou treinador, com formação em Educação Física" - Tabela 1 e como "Gestor / coordenador" - Tabela 2.

Tabela 1

| Tipo de Atuação | Tipo de Projeto | Pontuação |
|---|---|---|
| Professor, técnico ou treinador, com formação em Educação Física | Prestação de serviço em projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais | 35 |
| | Prestação de serviço em projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Outras Leis de Incentivo | 25 |
| | Prestação de serviço em projeto esportivo financiado com recursos de outras fontes | 15 |
| | Prestação de serviço em projeto não esportivo | 5 |

Tabela 2

| Tipo de Atuação | Tipo de Projeto | Pontuação |
|---|---|---|
| Gestor / coordenador | Gestão de projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais | 15 |
| | Gestão de projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Outras Leis de Incentivo | 10 |
| | Gestão de projeto esportivo financiado com recursos de outras fontes | 5 |

B - Participação anterior em comitês e conselhos de políticas públicas

Fonte de comprovação: ato de nomeação, atas de reunião ou declaração do comitê/conselho de políticas públicas.

Pontuação: não será somada a pontuação do candidato, sendo considerada a experiência que atribui maior pontuação conforme quadro abaixo.

| Tipo de Experiência | Pontuação |
|---|---|
| Participação em comitê/conselho de políticas públicas de esporte | 20 |
| Participação em comitê/conselho de políticas públicas de outras temáticas | 10 |

C - Formação acadêmica

Fonte de comprovação: A comprovação da formação acadêmica se dará mediante declaração de conclusão de curso ou diploma devidamente assinados por representante da instituição de ensino.

Pontuação: será considerada a escolaridade de maior pontuação do candidato, conforme tabela abaixo, não sendo somadas todas as titulações do candidato.

| Curso/Temática | Escolaridade Completa | Pontuação |
|---|---|---|
| Educação Física | Doutorado | 15 |
| | Mestrado | 12 |

| | | |
|---|---|---|
| | Pós-graduação | 10 |
| Gestão Pública, Ciências do Estado, Serviço Social ou Pedagogia | Graduação | 8 |
| | Doutorado | 10 |
| | Mestrado | 8 |
| | Pós-graduação | 6 |
| | Graduação | 4 |

D - Experiência na gestão de pessoa jurídica vinculada ao esporte

Fonte de comprovação: mediante envio da ata de posse do candidato como membro do corpo diretivo de entidade sem finalidade lucrativa registrada em cartório, contrato social registrado em cartório ou junta comercial ou ato de nomeação para o cargo com devida publicação. A verificação do vínculo da pessoa jurídica com o esporte será realizada pela Sedese, podendo ser solicitados esclarecimentos e comprovações adicionais se identificada necessidade.

Pontuação: será somada a pontuação do candidato em cada tipo de experiência abaixo, até o limite de 10 pontos. Não será somada a experiência do candidato em mais de uma atuação dentro da mesma categoria de experiência. Exemplo: se o candidato atuou como gestor em 2 prefeituras municipais, a experiência não será somada, sendo contabilizados 6 pontos.

| Experiência | Pontuação |
|---|---|
| Gestor público responsável por unidade de esportes em nível municipal | 6 |
| Gestor público responsável por unidade de esportes em nível federal ou estadual | 4 |
| Corpo diretivo de entidade sem finalidade lucrativa vinculada ao esporte | 2 |

E - Local de residência

Fonte de comprovação: comprovante de residência em nome do candidato. Por meio da documentação comprobatória deste critério, será identificado se o candidato reside em Minas Gerais e fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para classificação da vaga de que trata o subitem 2.1.2.

Pontuação:

| Local de Residência | Pontuação |
|---|---|
| Município de Minas Gerais que não faça parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte | 5 |
| Região Metropolitana de Belo Horizonte, exceto Belo Horizonte | 2 |
| Belo Horizonte | 0 |
| Outro local - vedado pelo objeto do Edital (subitem 1.1) | candidato eliminado |

## 2. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério, variando de 0 (zero) a 100 (cem). O critério sem a devida comprovação documental pelo candidato terá sua nota zerada.

## 3. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DO CANDIDATO

- Formulário não enviado via processo SEI - sei.mg.gov.br/usuarioexterno – “Processo SEDESE – Lei de Incentivo ao Esporte – Edital Seleção Comitê” dentro do prazo estabelecido em Edital;
- Ausência de comprovação de que o candidato reside em Minas Gerais, contrariando o objeto do Edital.
    - Não é caso de reprovação o envio de mais de 1 (um) Formulário de Manifestação de Interesse, porém, caso ocorra, será considerado apenas o documento enviado em data mais recente;

## 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais candidatos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior:

1. maior nota no critério “A - Experiência na execução de projetos”;
2. maior tempo de experiência comprovado no critério “A - Experiência na execução de projetos”;
3. maior nota no critério “B - Participação anterior em comitês e conselhos de políticas públicas”;
4. maior nota no critério “C - Formação acadêmica”;
5. maior nota no critério “D - Experiência na gestão de pessoa jurídica vinculada ao esporte”;
6. maior nota no critério “E - Local de residência”;
7. Data e hora de envio do Formulário de Manifestação de Interesse via SEI mais antiga;
8. Sorteio.

## ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITAÇÃO

Eu, (nome completo), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de candidatura/inscrição para membro do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, declaro que, nos termos do Decreto nº 46.308/2013:

1. não presto e não prestarei serviços de facilitação durante o período de eventual mandato no Comitê Deliberativo;
2. não prestei serviços de facilitação nos últimos dezoito meses;
3. não presto e não prestarei serviços para empresa de facilitação durante o período de eventual mandato no Comitê Deliberativo;
4. não prestei serviços para empresa de facilitação nos últimos dezoito meses;
5. não presto e não prestarei serviços remunerados semelhantes à facilitação durante o período de eventual mandato no Comitê Deliberativo;
6. não prestei serviços remunerados semelhantes à facilitação nos últimos dezoito meses.

Estou ciente de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, **Secretário(a) de Estado**, em 07/12/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78249458** e o código CRC **81DEE09C**.